

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

21 MAI 2020

Protocolo: 654/20

Processo: 654/20



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 654/20 Em: 21 MAI 2020

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

21 MAI 2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 93, DE 20 DE MAIO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES."

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com a finalidade de atender a necessidade de Entidades sem fins lucrativos na área da saúde: Hospital de Amor Amazônia e Hospital Santa Marcelina de Porto Velho e o Hospital São Daniel Comboni de Cacoal, conforme exposto nos Ofícios nº 085/GP/ALE-RO, de 18 de maio de 2020, bem o Ofício nº 088/GP/ALE-RO, de 20 de maio de 2020, ao qual retifica o Anexo II.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIDO

09h54min

21 MAI 2020

Barbosa

Servidor(nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0011628018** e o código CRC **C1EEA273**.

**GOVERNADORIA - CASA CIVIL****PROJETO DE LEI DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, constante no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			10.000.000,00
01.001.01.122.1006.2406	FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	4490	0100	6.500.000,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
01.001.01.126.1006.2405	POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390	0100	2.500.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			10.000.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS - COVID-19	3350	0100	3.000.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	0100	5.000.000,00
		4450	0100	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2020, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011628061** e o código CRC **207D43C2**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.197476/2020-17

SEI nº 0011628061